

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <u>295/2017</u> PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

Processo Administrativo nº 12.384/2017 Pregão nº 142/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinte a Sr. Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custodio, nº 127, Bairro: Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.537.612/0001-86, com sede na Rua Armini Quaglio Vernaschi, 422, Centro, CEP. 13710-000, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor José Biscaino Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 47.980.661-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 406.390.718-05, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 210, Jardim Manoel Meirelles Alves, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 142/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complamentar 147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos, visando a manutenção do Almoxarifado da Secretaria de Meio Ambiente, para atendimento do Departamento de Manutenção, Operação e Expansão de Esgoto, nas quantidades e descritivos no Anexo I, parte integrante do Edital.

| ITEM | OTDE | DESCRIÇÃO: | MARCA/FABRICANTE |
|------|------|--|------------------|
| 12 | | LUVA DE CORRER PARA TUBO CORRUGADO - NBR 10569 DN 150 MM | UNITUBOS |
| 15 | 4 | REGISTRO GAVETA COM CUNHA METALICA "CORPO CURTO" COM | INAPI |
| 10 | | VOLANTE FLANGEADA COM 4 FUROS PN 16 DN 80/75MM | |
| 16 | 4 | REGISTRO GAVETA CORPO CURTO CUNHA DE BORRACHA DIAMETRO 150 | PAM |
| | | MM COM VOLANTE F°F° FLANGE DIN CONFORME NBR 14968 | |
| 19 | 10 | TUBO PVC COLETOR ESGOTO CORRUGADO OCRE DUPLA PAREDE - NBR | CORRPLASTIK |
| | | 7362 DN 100 MM | |
| 23 | 10 | VALVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA 75MM PN 10 8 FUROS EM DE | IVALSAN |
| | | F°F° COM FLANGE - NBR 6916 | |

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº 12.03.17.512.0030.2.046.339030.01 – Ficha 333.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

DE ENTREGA



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 2.1. O objeto registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a serem emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente.
- 2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho Orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias, no Almoxarifado da Secretaria de Meio Ambiente, sito na Rua Maranhão, 420, bairro: Bela Vista, Jaguariúna SP.
- 2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.4. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) gerenciar à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) assinar a Ata de Registro de Preços;

1



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;
- d) fornecer o objetoconforme especificações e preço registrado na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o objeto solicitados no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO:

- 6.1 O preço para fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: Item 12, com o valor unitário de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 1.430,00 (mil, quatrocentos e trinta reais); Item 15, com o valor unitário de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais), totalizando o valor estimado de R\$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis); Item 16, com valor unitário de R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais), totalizando o valor estimado de R\$ 3.172,00 (três mil, cento e setenta e dois reais); Item 19, com valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), totalizando o valor estimado de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) e Item 23, com valor unitário de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), totalizando o valor estimado de R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa centavos), ofertados como lance final pela DETENTORA, devidamente aprovados pelo ORGÃO GERENCIADOR, os quais perfazem o valor global estimado R\$ 11.628,00 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais).
- 6.2 Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do objeto, conforme empenho orçamentário a **DETENTORA** da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Diretor responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, bem como encaminhada aos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata resultante do presente certame, a saber: Regis Totti Seben — Diretor Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente — e-mail:

 γ



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

<u>regis@jaguariuna.sp.gov.br</u>; Luiz Carlos Pelegrine – Diretor do Departamento de Esgoto e Antônio José Brasilino – Chefe de Divisão – e-mail: <u>dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br</u>.

- 7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e o número da Ata de Registro de Preços, bem como o número do empenho orçamentário.
- 7.3. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: regis@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br
- 7.4 Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.
- 7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 7.5. O pagamento será efetuado até o 25° (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.40 preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3 Pela **DETENTORA**,quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

 $\int \int$



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA- PENALIDADES:

- 9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7° da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuizo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.
- 9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

- 10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstasna Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

- 11.2 A **DETENTORA**assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
- 11.50 ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-VALOR GLOBAL ESTIMADO:

13.1 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 11.628,00 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENCIA E NOTIFICAÇÃO



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI), relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1Elegem as parteso Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam à presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. ME

José Biscaino Neto

RG⁻n°. 47.980.661-5 SSP/SP CPF/MF n° 406.390,718-05

Testemunhas:

Nayma Ticiane de A. Pessin Escrituraria Escrituraria Departamento de Suprimentos e Qualidade

Aline Fernanda Arruda Leite Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna

X



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017

Itens: 12, 15, 16, 19 e 23

Ata de Registro de Preços nº 295/2017

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos, visando a manutenção do Almoxarifado da Secretaria de Meio Ambiente, para atendimento do Departamento de

Manutenção, Operação e Expansão de Esgoto

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Detentora: SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. ME

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 27 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Pecanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. ME

José Biscaino Neto

RG¹n°. 47.980.661-5 SSP/SP CPF/MF n° 406.390.718-05

7